

Código de

ÉTICA

E

CONDUTA



# MENSAGEM DA DIRETORIA

Desde a fundação, em 1974, o **Grupo Bamaq** atua de maneira séria e responsável, o que implica, até hoje, em seu reconhecimento como referência no país. Tudo isso acontece porque todos nós fazemos parte de uma equipe focada, comprometida e alinhada com os nossos valores.

Nós sabemos que seria impossível chegar aonde chegamos sem que houvesse integridade em nossos processos. Contudo, é necessário que tenhamos e observemos procedimentos mais objetivos, códigos claros, canais de comunicação eficazes e auditorias para garantir que nossos princípios sejam facilmente transmitidos aos nossos colaboradores, sócios e demais parceiros.

Considerando os valores do Grupo Bamaq, presentes em sua essência e seu ambiente de atuação, apresentamos a reformulação do **Código de Ética e Conduta**.

## **Nele, reforçamos as seguintes premissas:**

- Ética e contínua formação e valorização de pessoas;
- Excelência e eficácia dos produtos;
- Minimizar os riscos de forma proativa, priorizando ações preventivas;
- Gerenciar os impactos financeiros, sociais e ambientais do nosso negócio;
- Integridade e geração de valor nas relações com clientes, colaboradores, parceiros e sociedade.

Dessa forma, estaremos mais preparados para uma atuação com práticas de gestão que valorizam a cultura empresarial e trazem vantagens competitivas para o negócio.

O Código de Ética e Conduta é a principal norma interna de respeito pelos valores sociais e pelo cumprimento da legalidade e da prevenção de infrações. É um dever de todos nós fazer desse um instrumento norteador de nossas atividades no dia a dia.

**Boa Leitura!**

**A Diretoria.**

# SUMÁRIO

	Mensagem da Diretoria .....	02
<b>1</b>	Introdução .....	04
<b>1.1</b>	Do Programa de Compliance .....	04
<b>2</b>	Do alcance do Código de Ética e Conduta .....	05
<b>3</b>	Finalidades .....	06
<b>4</b>	Valores .....	07
<b>5</b>	Compromissos .....	09
<b>6</b>	Conflito de interesses .....	10
<b>7</b>	Relacionamento com terceiros .....	11
<b>8</b>	Relacionamento com agentes públicos .....	13
<b>9</b>	Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo .....	14
<b>10</b>	Relacionamento com pessoas .....	15
<b>11</b>	Ambiente de trabalho .....	16
<b>11.1</b>	Segurança do trabalho .....	16
<b>12</b>	Relacionamento com clientes, fornecedores e concorrentes .....	18
<b>13</b>	Brindes e presentes .....	19
<b>14</b>	Segurança da informação .....	20
<b>15</b>	Contato com mídia e outros públicos de relacionamento .....	22
<b>16</b>	Proteção do patrimônio do Grupo Bamaq .....	23
<b>17</b>	Responsabilidade pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta .....	24
<b>18</b>	Sanções .....	26
<b>19</b>	Canal de Denúncias .....	27



O **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** é o acordo que estabelece os direitos e deveres básicos de todos os integrantes do Grupo Bamaq, a partir da sua missão, cultura e posicionamento na sociedade e que deve ser seguido por todos os colaboradores, sócios e parceiros no exercício de suas atribuições.

É este documento que dita e regula as normas que gerem o funcionamento da empresa, um guia de conformidade com as leis e os regulamentos internos, que direciona o comportamento dos seus colaboradores e demais parceiros. Tem como premissas a integridade, a honestidade, a probidade pessoal.

Aqui também encontramos um apoio para os nossos VALORES, guiando nossas ações no trabalho e na interação com outros colaboradores, além de parceiros e fornecedores. Os valores nos levam a prestar o melhor atendimento aos nossos clientes, nos diversos mercados em que operamos.

## 1.1 DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Manter a empresa em conformidade significa atender aos normativos dos órgãos reguladores, de acordo com a atividade desenvolvida pelo Grupo Bamaq, bem como dos regulamentos internos, principalmente aqueles inerentes ao seu controle interno.

É necessário conhecer as normas da empresa, seguir os procedimentos e as leis, agir em conformidade e ter ciência do quanto são fundamentais a ética e a idoneidade em todas as nossas atitudes.

A fim de dar maior aderência à cultura ética, a Bamaq revisou o Código de Ética, implantou o Canal de Denúncias e reforçou a atuação da Área de Compliance para disseminar a conduta ética, aprimorar as normas internas e orientar colaboradores e terceiros.



## DO ALCANCE DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

### QUEM ESTÁ SUJEITO A ESTE CÓDIGO?

O Código de Ética e Conduta (CEC) do Grupo Bamaq é direcionado a todos os colaboradores, sócios e parceiros da empresa.

O cumprimento das diretrizes contidas nesse CEC é exigido dos integrantes de grupos de relacionamento tais como parceiros e fornecedores. Portanto, o CEC é direcionado a todos que:

Trabalham no Grupo Bamaq (por exemplo: diretores, gerentes, coordenadores, analistas, auxiliares, enfim, todos os colaboradores);

Trabalham com o Grupo Bamaq (parceiros);

Trabalham para o Grupo Bamaq (fornecedores, prestadores de serviços, etc).

A correta conduta dos profissionais do Grupo contribui não só para o cumprimento da legislação, mas também para melhoria do ambiente de trabalho, da busca de soluções para problemas, e do bem estar dos colaboradores e conquista de novos negócios.



O CEC tem como objetivo nortear todos os colaboradores, de forma a promover a participação e o comprometimento de todos para consolidar o objetivo da empresa.

## **O GRUPO BAMAQ SE COMPROMETE A:**

- Promover amplo conhecimento do CEC a todos os seus destinatários, disseminando a cultura ética e a honestidade;
- Efetuar atualizações e garantir que sejam tempestivamente levadas ao conhecimento de todos os destinatários;
- Colocar à disposição do colaborador suporte de consulta em caso de dúvidas na interpretação do CEC por meio do e-mail abaixo: [compliance@grupobamaq.com.br](mailto:compliance@grupobamaq.com.br)
- Garantir que os colaboradores que apontem violações do Código não sejam sujeitos a nenhuma forma de retaliação, respeitando o anonimato;
- Adotar sanções razoáveis e proporcionais ao tipo de violação do Código e cuidar para que sejam aplicadas indistintamente a todos aqueles que devem obedecê-lo: administradores, diretores, gerentes, gestores e demais colaboradores (e, quando aplicável, também a terceiros);
- Disponibilizar treinamentos adequados para cada perfil profissional;
- Executar controles e auditorias periódicas para verificar o cumprimento das normas previstas no CEC .



## 4 VALORES

Os valores da empresa guiam nossas ações, fornecem um modelo de como devemos interagir com os outros.

### ESTES SÃO OS VALORES:

- Agimos com ética, integridade e confiança. Prezamos uma relação transparente e honesta com todos afetados pelo nosso negócio.

- A Bamaq busca priorizar e atender às necessidades de seus clientes, bem como oferecer a melhor solução possível permitida pelas normas técnicas e jurídicas vigentes, aplicáveis às áreas de atuação das empresas do Grupo Bamaq.

- Temos paixão pelo que fazemos, agimos sempre com brilho nos olhos em busca dos melhores resultados.

- Valorizamos e acreditamos nas pessoas, com times repletos de gente inovadora e de alta performance, buscamos sempre a liderança.

- O crescimento sustentável é uma meta constante, evoluímos com responsabilidade, de forma segura para todos os envolvidos.

- A Responsabilidade Ambiental e Social é um compromisso do Grupo Bamaq. Procuramos soluções ambientais que diminuam o impacto de nossas ações no meio ambiente e proporcionamos



crescimento nas comunidades em que atuamos. Além disso, valorizamos e exigimos observância criteriosa dos princípios de respeito ao ser humano, sobretudo buscando a melhoria das condições sob as quais seus colaboradores, parceiros e fornecedores trabalham.



## 5 COMPROMISSOS

• **Proteção ao meio Ambiente** – O Grupo Bamaq e seus colaboradores comprometem-se a promover a tutela ambiental no desempenho das atividades empresariais, respeitando os requisitos legislativos e regulamentares na comercialização de produtos que atendem aos mais elevados padrões de proteção ambiental e de segurança.

Além disso, a empresa empenha-se em desenvolver programas de sustentabilidade, com soluções inovadoras que reduzam o impacto ambiental a níveis mínimos e que assegurem a nível máximo o meio ambiente.

• **Repúdio à Discriminação** – Discriminação é o ato de diferenciar um indivíduo com base na sua raça, cor, etnia, gênero, religião, crença, origem, nacionalidade, situação econômica, cargo, função, orientação sexual, opinião política, idade, necessidade especial, estado obstétrico, de saúde ou civil, com o objetivo de destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego e profissão. A empresa repudia a discriminação e compromete-se a trabalhar na construção de um ambiente de trabalho inclusivo.

• **Trabalho de menores e trabalho escravo** – O Grupo Bamaq não utiliza qualquer tipo de trabalho forçado, trabalho obrigatório, não emprega indivíduos com idade inferior a dezesseis anos, salvo quando estiver expressamente previsto pela legislação brasileira. Ainda não admite que seus terceiros ou prestadores de serviços mantenham essa prática.

• **Eliminar práticas que impliquem preferências** ou favorecimentos em função de posição social ou hierárquica;

• **Reprender eventuais práticas de intimidações, ameaças ou atitudes abusivas** por meio de gestos, palavras ou comportamentos que agredem a integridade moral e física de qualquer pessoa assim como de atitudes ou palavras que possam ser caracterizadas como assédio moral ou assédio sexual.



O conflito de interesses existe quando um colaborador, no exercício de suas funções, tem interesses ou relacionamentos pessoais que podem influenciar ou interferir, direta ou indiretamente, no seu julgamento e objetividade, em detrimento da empresa.

No ambiente de negócios, todos os colaboradores devem tomar suas decisões com base em critérios técnicos e transparentes e sempre devem reportar aos gestores/responsáveis quaisquer situações que possam ser ou parecer um conflito de interesses. Agindo assim, o colaborador estará protegido, inclusive de percepções que possam inferir conduta não apropriada.

### **Estes conflitos podem surgir, por exemplo, se os colaboradores:**

- Aceitarem, oferecerem ou concederem presentes, convites ou vantagens impróprias provenientes da função exercida;
- Utilizarem bens (Ex: ferramentas, uniformes, veículos, etc), recursos, equipamentos e/ou sistemas da empresa para finalidades particulares;
- Tiverem influência ou participação na administração de empresas concorrentes;
- Exercerem atividades que venham concorrer diretamente com a Bamaq;
- Mantiverem relação hierárquica, em qualquer nível, com quem mantém relacionamento amoroso, seja ele de conhecimento público ou não.



## RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

O Grupo Bamaq e todos os seus colaboradores se comprometem a respeitar os mais elevados padrões de integridade, honestidade e retidão em todas as relações dentro e fora da empresa, em conformidade com as leis nacionais e internacionais e contra a corrupção, particularmente a Lei 12.846/13 (Anticorrupção). A empresa não faz negócio a qualquer preço, não tolerando quaisquer práticas indevidas ou conduta que prejudique a iniciativa empresarial, como, por exemplo, influenciar ou prejudicar a concorrência por meio de oferecimento de vantagens indevidas.

Nenhum diretor, administrador, gerente, colaborador ou representante pode, direta ou indiretamente, aceitar, solicitar, oferecer ou pagar somas em dinheiro ou outras utilidades (inclusive presentes ou doações), mesmo tendo sofrido pressões ilícitas. Nenhum dos colaboradores ou parceiros deve usar seus interesses pessoais para obter vantagens ilícitas contra os interesses da empresa ou contra a administração pública.

### **São medidas esperadas de todos os integrantes do Grupo Bamaq:**

- Em caso de suspeita de conduta inadequada, denunciar nos canais disponibilizados pelo Grupo;
- Proceder *due diligence* de terceiros e realizar uma avaliação cautelosa antes de contratar qualquer pessoa para agir em nome ou em benefício do Grupo;
- Verificar se todas as despesas com prestação de serviços e compras de materiais são necessárias e razoáveis, mesmo se os valores não forem representativos. Todas as despesas deverão estar registradas com descrições precisas, verdadeiras e detalhadas.

### **Não serão toleradas condutas consideradas incompatíveis, tais como:**

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- Impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a concorrência no procedimento licitatório público;
- Obter vantagem, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, dentre outras práticas que impliquem em quebra da integridade esperada de todos os colaboradores e parceiros;
- Disseminar informações confidenciais ou utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros;
- Agir de forma desrespeitosa com os colaboradores e cliente. Os diálogos devem ser respeitosos e o abuso de poder, o assédio moral, sexual ou a violência física jamais serão tolerados.



## RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

As relações com as instituições públicas devem ser geridas somente pelas funções e pelos colaboradores encarregados para este fim. Estas relações devem ser conduzidas com transparência e respeito aos valores do Grupo Bamaq, em conformidade com as normas deste Código.

Homenagens ou cortesias (quando permitidas por lei) a representantes de instituições públicas deverão ter valor módico e apropriado e, mesmo assim, de forma a não serem interpretadas como destinadas a obter vantagens indevidas para a empresa.

O Grupo Bamaq atua em total colaboração com instituições normativas e governamentais no contexto de sua legítima área de atividade. Nos casos em que a empresa estiver sujeita a inspeções conduzidas pelas autoridades públicas, deverá haver plena cooperação por parte de todos. Nos casos em que uma instituição pública seja cliente ou fornecedora da empresa, a mesma deve atuar com o mais rigoroso respeito às leis e às normas que regulam a aquisição ou a venda de bens e/ ou serviços àquela instituição pública.

Na oportunidade, ressaltamos que os procedimentos concorrenciais promovidos pela Administração Pública têm como objetivo possibilitar a igualdade de oportunidades em competição entre terceiros, evitando apadrinhamentos, favoritismos e perseguições. Assim, é vedado frustrar ou fraudar, mediante qualquer combinação, a concorrência no procedimento licitatório e fazer qualquer ajuste ou alteração informal na licitação pública ou contrato dela decorrente, condutas estas amplamente recriminadas pelo Grupo Bamaq.

Todos os colaboradores da Bamaq devem, antes de instaurar relações de negócios com terceiro, caracterizá-lo ou não como pessoa exposta politicamente (PEP). Deve-se comunicar à Área de Crédito e Cadastro as pessoas assim caracterizadas, para que seja atestada e reconhecida a respeitabilidade e a legitimidade dos fundos envolvidos nas transações. A Resolução nº 16/2007, do COAF, em seu Art. 1º, § 1º, traz a seguinte definição: *“Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores”*.



## PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

O Grupo Bamaq e todos os seus colaboradores, independentemente do grau hierárquico, não deverão exercer ou se envolver em atividades de lavagem de recursos provenientes de qualquer atividade criminosa.

Esclarecemos que, de acordo com o art. 1º da lei 9.613/98 (Lei de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro), lavagem de dinheiro é a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Em respeito à Lei, as empresas abrangidas pelo Código de Ética e Conduta devem cumprir obrigações junto ao Conselho de Controle de Atividades Financeira (COAF) relacionadas ao assunto.

Por meio da lavagem de dinheiro, os recursos provenientes de crimes como corrupção, sequestro, tráfico de drogas e de armas, passam a integrar a economia formal como se fosse dinheiro lícito. Deste modo, ao possibilitar essa incorporação na economia, a lavagem de dinheiro fortalece as organizações criminosas e suas atividades danosas a toda a sociedade. Por outro lado, cortar o fluxo financeiro nas organizações criminosas é uma forma eficaz de combater a criminalidade. Daí a importância de se combater a lavagem de dinheiro.

Todos os colaboradores do Grupo Bamaq devem, antes de instaurar relações de negócios com terceiros, identificar o beneficiário final da operação, para que seja atestada e reconhecida a respeitabilidade e a legitimidade de suas atividades. Os procedimentos a serem realizados para essa identificação estão previstos na política de crédito e cadastro, disponível em canal de comunicação e ética interno comum a todos os colaboradores.



O Grupo Bamaq oferece as mesmas oportunidades de trabalho e de promoção profissional a todos os colaboradores, aplicando o princípio da igualdade. As atitudes individuais devem ser orientadas para o cumprimento dos objetivos organizacionais, de forma que os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços pautem suas ações pelo respeito mútuo, trabalho em equipe e transparência.

Os responsáveis pelas áreas funcionais e comerciais devem garantir que em qualquer fase da relação de trabalho, como a admissão, a formação, a remuneração, as promoções, as transferências e a cessação da relação, os colaboradores sejam tratados de acordo com suas capacidades de atender aos requisitos de suas funções.

O Grupo considera totalmente inaceitável qualquer tipo de assédio ou comportamento agressivo, que tenha o objetivo e o efeito de violar a dignidade da pessoa contra a qual estes abusos ou comportamentos sejam dirigidos, dentro ou fora do local de trabalho. Todos os colaboradores devem esforçar-se para manter um ambiente de trabalho baseado no decoro e na colaboração, onde a dignidade de todos seja respeitada.

**Em particular, os colaboradores do Grupo:**

Devem evitar comportamentos que possam criar clima de intimidação ou que sejam ofensivos perante os colegas ou subordinados, com o intuito de marginalizá-los ou desacreditá-los no ambiente de trabalho;

O Grupo Bamaq reconhece e respeita o direito dos seus colaboradores de serem representados por sindicatos ou por outros representantes eleitos em conformidade com a legislação e com as práticas locais em vigor.



Estamos sempre em busca de um ambiente de trabalho saudável e seguro, uma vez que, assim, conseguimos criar condições para que nosso dia a dia seja agradável. Com o comprometimento, o diálogo e o cuidado de todos, conseguimos reduzir os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças ocupacionais, facilitando a realização das nossas tarefas diárias em busca do objetivo comum que é trabalhar com alegria e compromisso.

**Assim, a manutenção de um ambiente ideal para o trabalho é obrigação dos colaboradores do Grupo Bamaq, sendo dever de todos:**

- Respeitar as leis vigentes, políticas e regulamentos internos;
- Tratar superiores e subordinados de maneira cordial e respeitosa;
- Agir coerentemente com o discurso adotado;
- Ter comprometimento com a otimização e redução dos custos, sem perder a qualidade;
- Zelar pela imagem da empresa;
- Respeitar as diretrizes de propriedade intelectual e não copiar, reproduzir, transmitir, distribuir os documentos, arquivos, modelos, projetos, análises e relatórios produzidos durante a realização das atividades profissionais na empresa.

## 11.1 SEGURANÇA DO TRABALHO

O Grupo Bamaq preza pela segurança no trabalho, adotando práticas de segurança de acordo com as normas, com rigor, para garantir a integridade, o bem-estar e a saúde de todos os colaboradores e terceiros.



**Dessa forma, é dever de cada colaborador, dentre outros:**

- Utilizar os EPIs fornecidos para desempenho das atividades conforme as instruções e treinamentos;
- Seguir as normas, sinalizações e recomendações dos responsáveis pela Área de Segurança do Trabalho.



## RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES E CONCORRENTES

O Grupo Bamaq e seus colaboradores vêm constantemente aprimorando os seus processos, trabalhando com produtos e serviços de qualidade, tendo como objetivo satisfazer plenamente as expectativas de seus clientes.

É fundamental para o desenvolvimento da empresa que os seus clientes sejam tratados com imparcialidade e honestidade. Para isso, é primordial que todos os colaboradores e destinatários do presente Código ajam corretamente e com transparência.

A prática comercial e concorrencial do Grupo Bamaq é fundamentada na lealdade. A competitividade é o diferencial que deve motivar a estar sempre à frente do concorrente. Assim, os colaboradores devem seguir os procedimentos internos da empresa, criados para alcançar este objetivo, através do desenvolvimento e da manutenção de relações duradouras com os clientes, oferecendo segurança, assistência, qualidade e valor sustentado pela contínua inovação.

É vedado aos colaboradores do Grupo Bamaq prática de discriminações indevidas e o uso de poder contratual para prejudicar qualquer cliente ou fornecedor, em qualquer relação comercial. Do mesmo modo, a Bamaq não admite combinações ilícitas de qualquer natureza com seus concorrentes.

Com o intuito de resguardar os valores previstos neste tópico e garantir o mais elevado nível de satisfação do cliente, a empresa seleciona seus fornecedores através do uso de métodos adequados e objetivos que levam em consideração, além da qualidade, da inovação, dos custos e dos serviços oferecidos, também a performance social e os valores presentes no código.

Qualquer contato de colaboradores da Área Comercial ou de negócios da Bamaq com representantes de empresas concorrentes que não esteja atrelado a uma parceria **ESTRITAMENTE** comercial, legítima e transparente, deve ser obstado, pois isso pode ser caracterizado prática de concorrência desleal.



## 13 BRINDES E PRESENTES

A oferta ou o aceite de brindes não é configurada como uma violação deste Código, desde que observadas as orientações da “Política de Brindes” do Grupo Bamaq que, dentre outras diretrizes, estabelece:

Brindes não devem ser ofertados ou aceitos em situações que possam significar conflito de interesses, influenciar decisões ou gerar necessidade de retribuição. Lembre-se de que a frequência com que brindes são ofertados por um mesmo fornecedor a um mesmo colaborador é motivo de atenção e preocupação, mesmo que seu valor individual seja irrisório.

**É importante frisar que o estabelecimento e manutenção de relações interpessoais é legítimo e aceitável, contudo dentro de um contexto de transparência e cortesia.**



**É responsabilidade de todos os colaboradores observar as orientações da “Política de Segurança da Informação” do Grupo Bamaq, que, dentre outras diretrizes, estabelece:**

- Manter os dados e registros atualizados, contribuindo para que as informações sejam sempre legítimas e precisas;
- Manter a confiabilidade das informações privativas da empresa;
- Usar a internet disponibilizada pela empresa com responsabilidade;
- Utilizar a rede de computadores da empresa e o e-mail profissional adequadamente e somente para as atividades relacionadas ao trabalho desempenhado;
- Acessar os sistemas de tecnologia disponibilizados pela empresa através de senha pessoal e intransferível, que será extinta ao término do contrato de trabalho;
- Não compartilhar credenciais (ID, senhas e crachás) cujo uso é individual e intransferível.

**É expressamente vedado aos colaboradores:**

- Ingressar na rede e/ou instalar nos computadores, dispositivos de tecnologia e/ou programas que não forem autorizados pela Área de Tecnologia, Inovação e Comunicação (TIC);
- Revelar a terceiros, subtrair ou utilizar fora das instalações da Bamaq documentos, contratos, registros financeiros e contábeis, relatórios de qualquer natureza, planos comerciais e de marketing, cadastros de cliente, fornecedores e produtos, e programas de gerenciamento das informações, exceto quando autorizados pela diretoria;



- Utilizar o recurso de e-mail para envio em massa, seja interno ou externo, que possa comprometer os domínios da Bamaq a órgão regulamentadores, incluindo os domínios em uma blacklist, sendo a Área de Tecnologia, Inovação e Comunicação (TIC), responsável por este tipo de envio;

- Reencaminhar links de remetentes desconhecidos que podem conter links ou arquivos nocivos a rede de computadores da empresa;

- Utilizar dispositivos particulares para realização de trabalhos da Bamaq fora das regras de segurança da informação.

**A Área de Comunicação é responsável pelo trato de assuntos externos relativos a empresa, além de orientar os colaboradores responsáveis para contatos com os veículos de comunicação.**



## CONTATO COM MÍDIA E OUTROS PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO

O Grupo Bamaq está exposto a diversos públicos de relacionamento, dentre os quais podem ser citados jornalistas, fiscais, autoridades policiais, oficiais de justiça. Qualquer colaborador está sujeito a ser abordado por tais agentes com pedidos de esclarecimentos ou informações. No entanto, informações sobre o Grupo somente poderão ser prestadas por pessoas autorizadas e por meios formais de comunicação mediante registro ou protocolo.

Caso alguém o procurar para prestar qualquer tipo de informações sobre os negócios do Grupo, seja dentro ou fora do ambiente de trabalho, presencialmente ou por telefone, procure imediatamente a Área de Comunicação, que fará uma manifestação por escrito com, a depender do caso, auxílio da Área Jurídica.

**Nenhum colaborador está autorizado a emitir opiniões em nome do Grupo Bamaq, exceto aqueles formalmente designados para esta função.**



## PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO DO GRUPO BAMAQ

É compromisso de todo colaborador zelar pela conservação e uso correto do patrimônio do Grupo, respeitando todas as políticas e normas referentes à utilização correta de ativos e recursos disponibilizados.

Sempre que bens e equipamentos de trabalho estiverem fora do ambiente de trabalho, deverão estar sob a responsabilidade de um colaborador que deverá preservá-lo e evitar danos ou extravio.



## RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta do Grupo Bamaq é parte integrante da relação de trabalho de todos os colaboradores da empresa.

Todas as disposições do Código devem ser fielmente obedecidas. Portanto, qualquer violação ao Código será tratada com rigor e com a conseqüente aplicação das sanções adequadas.

O respeito ao Código representa um aspecto fundamental do trabalho na empresa, sendo que os resultados dos negócios estão vinculados ao cumprimento das leis brasileiras e do Código.

**Dessa forma, todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, devem:**

- Ler e compreender o Código;
- Adotar ações e comportamentos coerentes com o Código e abster-se de qualquer conduta que possa lesar a Bamaq ou comprometer sua honestidade, imparcialidade ou reputação;
- Adequar-se a todas as disposições internas, introduzidas pela Bamaq, com o objetivo de obedecer ao Código e reconhecer e apontar eventuais violações do mesmo utilizando o Canal de Denúncias:

**[www.canaldedenuncias.com.br/grupobamaq/](http://www.canaldedenuncias.com.br/grupobamaq/)**

- Consultar os responsáveis pelo Compliance, sempre que necessário, para obter esclarecimentos sobre a interpretação do Código por meio do e-mail: [compliance@grupobamaq.com.br](mailto:compliance@grupobamaq.com.br);
- Cooperar plenamente com eventuais investigações de violações ao Código, mantendo a maior discrição sobre a existência das mesmas.

**A aplicação e o sucesso do uso deste CEC dependem do comprometimento e esforço de cada um**



**no cumprimento dos princípios aqui descritos. Cada colaborador é responsável não só por sua própria conduta, mas também tem como obrigação comunicar qualquer violação ao Código, de forma honesta, justa e respeitosa, ao superior imediato.**



## 18 SANÇÕES

A violação do CEC do Grupo Bamaq ou de quaisquer outros procedimentos, diretivas ou políticas da empresa pode resultar em ações disciplinares, na rescisão do vínculo trabalhista e na abertura de processos judiciais ou outras medidas, a depender da gravidade de cada caso.

**É responsabilidade de todo gestor do Grupo Bamaq assegurar que todos os empregados se familiarizem com o conteúdo deste Código de Ética e respeitem suas normas. Os gestores que não cumpram estas determinações estão igualmente sujeitos a ações disciplinares e legais. Os responsáveis pelo Compliance da Bamaq verificarão o cumprimento desses princípios.**



O Canal de Denúncias é uma ferramenta que garante a confidencialidade dos relatos dos colaboradores. O Grupo Bamaq possui um Canal terceirizado, independente, especializado e seguro para o recebimento e tratamento de denúncias.

Caso verifique práticas que contrariam as normas do Código de Ética e Conduta do Grupo Bamaq, demais normas internas e Leis vigentes, informe imediatamente ao Canal de Denúncias no Site: [www.canaldedenuncias.com.br/grupobamaq/](http://www.canaldedenuncias.com.br/grupobamaq/) disponível também na Intranet do grupo e nos sites de cada empresa do Grupo Bamaq e, principalmente, se abstenha de compactuar com práticas que estejam em desacordo com estas normatividades.

O Canal de Denúncias tem como premissas a confiabilidade, a garantia do anonimato, o feedback ao denunciante (quando aplicável) e o controle da admissibilidade para instauração das investigações. É importante informar que o Grupo Bamaq não tolerará retaliações e buscará, de todas as formas, prevenir este tipo de conduta.

O colaborador não deve proceder denúncias baseadas na animosidade ou falta de afinidade com outro colaborador ou parceiro comercial. Se identificadas essas motivações, o denunciante poderá ser responsabilizado.

As denúncias devem ser precisas e conter informações suficientes para instruir a investigação pois, caso contrário, será arquivada.



